INFORME JURÍDICO

PL 6.726/2016 LICENÇA PRÊMIO

Alguns servidores da CLDF entraram em contato com a diretoria com dúvidas e preocupações acerca do Projeto de Lei 6.726/2016, que tramita na Câmara dos Deputados e que tem por objetivo regulamentar o teto remuneratório previsto no inciso XI e nos §§ 9º e 11, todos do artigo 37 da Constituição Federal. O Sindical solicitou parecer da assessoria jurídica sobre o tema, o conteúdo integral do parecer está disponível na seção *Downloads* do *site* do Sindical em *www.sindical.org.br*.

Já no projeto original, a licença prêmio, limitada há seis meses, não era inclusa para fins de teto remuneratório. No entanto, o senador José Anibal (PSDB-SP) apresentou emenda que foi aprovada por unanimidade a ponto de afastar o caráter indenizatório da licença. Ao assim proceder, o Senado Federal resolveu atribuir caráter remuneratório à licença prêmio convertida em pecúnia.

Segundo a assessoria do Sindical, isso é absolutamente incompatível com a ordem jurídica. Eventual aprovação da lei nesse sentido encerrará em duas conclusões: na primeira, a licença prêmio era considerada nos limites do teto constitucional. A segunda conclusão, decorrente da primeira, é a institucionalização, por via legal do enriquecimento sem causa do Estado. A administração pública terá se aproveitado do labor do servidor mesmo quando ele teria direito à licença conferida no caso dos servidores do DF, nos artigos 139 a 144 da Lei Complementar nº 840/2011.

Ademais eventual aprovação da lei, da forma como exposta, acarretará notório conflito com o artigo 101 da Lei Complementar º 840/2011. Para aqueles servidores que estão em condições de aposentação e tendo em vista o perigo em caso de aprovação do projeto de lei, na forma como atualmente redigido, sugere-se ao menos garantir a licença prêmio de acordo com base de cálculo promovida pela CLDF, para posterior discussão judicial.

Marcos Oliveira/Agência Senado

Aprovada, emenda proposta pelo senador José Aníbal (PSDB-SP) afasta o caráter remuneratório da licença prêmio que passou a ser reconhecida pelo Senado Federal como de caráter remuneratório quando convertida em pecúnia.

Por fim, o projeto intenta revogar o artigo 3º da Lei 10887/2004. A permanecer o texto como estabelecido no Senado é certo que os servidores sofrerão abalo em sua esfera atual de direitos, uma vez que o valor resultante da conversão em pecúnia deixará de ser considerado como indenização, sendo passível de glosa. Além do parecer jurídico em nosso site, a assessoria jurídica e a diretoria estão à disposição para esclarecimento de outras dúvidas.

Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Distrito Federal - Sindical - Diretoria: **Presidente:** Jeizon Allen Silverio Lopes; **1º Vice-Presidente:** Pedro Inácio da Silva *(in memoriam)*; **2º Vice-Presidente:** Átila Vinícius de Carvalho; **Diretor Secretário:** Moacyr Martins Amaral Filho; **Diretor de Administração:** Maria do Amparo Pereira de Araujo; **Diretor de Assuntos Jurídicos:** Luiz Alberto Alves Ferreira; **Diretor de Finanças:** Fernando Pavie; **Diretor de Comunicação Social:** Victor Lúcio Figueiredo; **Diretor de Formação Sindical:** Kleber Chagas Cerqueira; **Diretor de Assuntos Econômicos:** Yasmin Carla Marchioro Silverio. Sig QD 2 - Lotes 420, 430, 440 - Edifício City Offices - Salas 231/233 Fone: 33478400 - www.sindical.org.br - sindical@sindical.org.br.

Boletim Informativo do Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Distrito Federal

Sindical informa

GESTÃO TRANSPARÊNCIA E LEALDADE

Brasília, 20 de setembro de 2017

Edição CLDF número 18 de 2017

QUEM ELE PENSA QUE É?

Silvio Abdon/CLDF

Agaciel Maia é tão leal ao governador que imita até o seu "*modus operandi*": não dialoga com o trabalhador. Acha que jornalões bem pagos enganam a sociedade. Foi-se o tempo. Tirou da manga uma redação de substitutivo feita às pressas e quer que o servidor engula a seco.

Deputado Agaciel Maia, o dinheiro é nosso, não é seu, nem de seu governador. Apresente a redação, defenda-a, dialogue, negocie. Os servidores também querem uma solução. Mas sem enganação e sem atropelos.

VOTAÇÃO DO PLC 122/2107 DEVE ACONTECER NA PRÓXIMA TERÇA

Em reunião realizada ontem pela manhã, com a participação de representantes de sindicatos de servidores do DF, os parlamentares decidiram não pôr o PLC 122/2017 em votação esta semana. Durante a reunião, foi definida a realização de uma comissão geral, hoje (20), às 15h, no plenário da Casa. A expectativa é que o projeto e seus substitutivos sejam votados na próxima terça-feira, 26.

A manhã de ontem foi de expectativas em torno da previsão de votação do PLC 122/2017. A direção da Câmara Legislativa aguardava um posicionamento da Justiça sobre o mandado de segurança deferido em favor dos deputados Wasny de Roure e Ricardo Vale e que suspendeu a votação do PLC prevista para acontecer dia 5. No início da tarde, por decisão do desembargador do Tribunal de Justiça do DF e dos Territórios (TJDFT) Waldir Leôncio, a Justiça derrubou o mandado de segurança.

Rinaldo Morelli/CLDF

Em reunião com sindicatos, na manhã de ontem, deputados decidiram não votar PLC 122/2017 esta semana. Com a notícia de que a liminar que impedia a tramitação do projeto havia sido derrubada, votação deve ficar para a próxima terça-feira.

TCDF ACATA RECURSO DO SINDICAL

O Tribunal de Contas do DF decidiu acatar pedido de reexame interposto pelo Sindical contra a Decisão nº 3.281/2017, conferindo-lhe efeito suspensivo e acatou, por unanimidade, pedido de habilitação do Sindical como interessado no processo. A Decisão nº 3281/2017, do TCDF, foi publicada no Diário Oficial do DF do dia 21 de julho e impõe a transferência integral ao Instituto de Previdência dos Servidores do DF (IPREV-DF) de toda a gestão previdenciária dos servidores distritais, incluindo servidores da CLDF e do TCDF.

O recurso foi protocolado pelo Sindical, no dia 22 de agosto, juntamente com a assessoria jurídica da entidade e servidores aposentados do TCDF. O pedido de reexame requereu, na forma regimental, efeito suspensivo e reforma da decisão, visto que as medidas propostas não atendem ao princípio da legalidade e não estão em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade. O que pode implicar efeitos terríveis aos servidores do Poder Legislativo em geral.

O documento foi elaborado pela assessoria jurídica do Sindical em parceria com grupo de experientes auditores do Tribunal. Nele, destaca-se que se aplicada a Decisão nº 3281/2017, o IPREV deverá dispor, no prazo de 90 dias, de investimento financeiro e de pessoal especializado, além da aquisição de equipamentos, sistemas informatizados e criação de uma nova carreira na estrutura do IPREV/DF. O que seria inviável visto que, o DF está financeiramente impedido de admitir novos servidores, de acordo com o que rege a Lei de Responsabilidade Fiscal. Ainda, de acordo com o recurso apresentado pelo Sindical, a decisão do TCDF contraria o que rege a Lei Complementar nº 840, que garante o vínculo institucional, adquirido no ato de posse e no exercício do cargo, ao órgão ao qual o servidor público prestou concurso.

Ana Paula Alves

TCDF acata pedido de reexame do Sindical contra Decisão 3.281/2017.

VITÓRIA DO SINDICAL VENCEU O BOM SENSO!

Foram publicados no Diário da Câmara Legislativa do dia 13 de setembro, o Ato do Presidente nº 431/2017 e a Portaria-GMD 283 de 2017. Nos dois, há a revogação de publicações de atos do Presidente e Portarias do GMD em que servidores de livre provimento, lotados em gabinetes, blocos de partido ou lideranças, são disponibilizados para áreas técnicas da Casa para exercício de atividades específicas, contrariando o disposto no artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 19 da Lei Orgânica do DF, que impede o provimento de cargos técnicos por outra via, senão o concurso público.

Uma vitória do Sindical que protocolou, no dia 6 de junho, na Procuradoria Geral do Ministério Público de Contas junto ao TCDF, um requerimento à procuradora-geral do MPC/TCDF Cláudia Fernanda, em que pede para que sejam investigados os casos apresentados com a adoção de medidas cabíveis.

No documento, redigido pela assessoria jurídica do Sindical, é relatado o cenário atual de cargos na CLDF. Além das portarias, entre as observações feitas pelo Sindical, também estão o descumprimento da decisão da ADI 2008.00.2.005549-3, que declarou a inconstitucionalidade de uma série de normas da CLDF que permitiam a possibilidade de provimento de cargos técnicos sem a realização de concurso público e descumprimento da Decisão 4228/13.

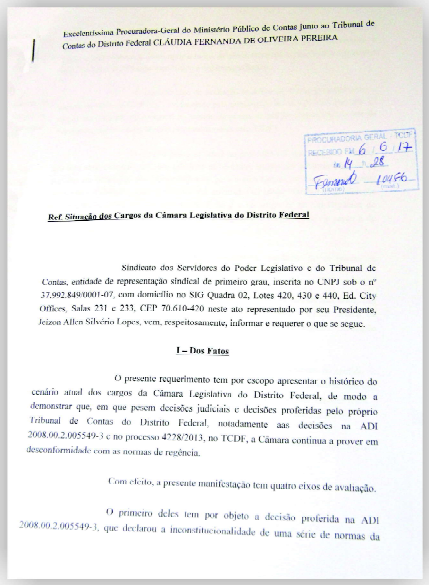

Excelentíssima Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA

PROCURADORIA GERAL
RECEBIDO Nº 6 17
de 14 28
Fernando Lopes

Ref. Situação dos Cargos da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas, entidade de representação sindical de primeiro grau, inscrita no CNPJ sob o nº 37.992.849/0001-07, com domicílio no SIG Quadra 02, Lotes 420, 430 e 440, Ed. City Offices, Salas 231 e 233, CEP 70.610-470 neste ato representado por seu Presidente, Jeizon Allen Silvério Lopes, vem, respeitosamente, informar e requerer o que se segue.

I – Dos Fatos

O presente requerimento tem por escopo apresentar o histórico do cenário atual dos cargos da Câmara Legislativa do Distrito Federal, de modo a demonstrar que, em que pesem decisões judiciais e decisões proferidas pelo próprio Tribunal de Contas do Distrito Federal, notadamente aas decisões na ADI 2008.00.2.005549-3 e no processo 4228/2013, no TCDF, a Câmara continua a prover em desconformidade com as normas de regência.

Com efeito, a presente manifestação tem quatro eixos de avaliação.

O primeiro deles tem por objeto a decisão proferida na ADI 2008.00.2.005549-3, que declarou a inconstitucionalidade de uma série de normas da

Rerimento do Sindical ao MPC/TCDF pede que casos sejam investigados.

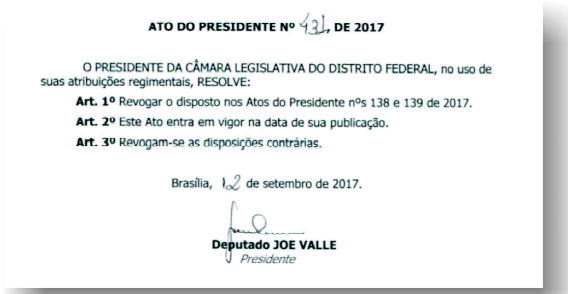

ATO DO PRESIDENTE Nº 431, DE 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Revogar o disposto nos Atos do Presidente nºs 138 e 139 de 2017.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Brasília, 12 de setembro de 2017.

Deputado JOE VALLE
Presidente

PORTARIA-GMD Nº 283, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

O GABINETE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o que dispõe o art. 4º, inciso V, alínea "d", da Resolução nº 168/2000, RESOLVE:

Art. 1º Revogar o disposto nas Portarias do Gabinete da Mesa Diretora nºs 80, 79, 82 a 84, 86, 113 a 116, 120 a 122, 140, 149 a 151, 153, 154, 158, 178, 201, 207, 219, 228, 229, todas de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES
Secretário-Geral/Presidência

JONHSON MESQUITA OLIVEIRA
Secretário Executivo/Vice-Presidência

EDUARDO MIRANDA MELIS
Secretário Executivo/Primeira Secretaria

JANE MARY MARROCOS MALAQUIAS
Secretária Executiva/Segunda Secretaria

LEILA BARRETO ORNELAS
Secretária Executiva/Terceira Secretaria

Publicações no DCL do dia 13 de setembro revogam Atos do Presidente e Portarias do GMD que disponibilizavam servidores de livre provimento para área técnica da Casa.